Associação Paraibana do
Ministério Público

TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a **Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a ESPAÇO MAILDES e RUTRA MENSWEAR**, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

CONVENENTE: ***ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP***, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: ALMEIDA & CIA LTDA., doravante denominada **RUTRA CARDOSO VIEIRA**, localizada na Rua Cardoso Vieira, 83 - Centro, Campina Grande - PB, 58100-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.132.047/0001-71, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

ALMEIDA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELE, doravante denominada **RUTRA PARTAGE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, Shopping Partage – Loja nº 2016, 2017, 2017ª, Bairro José Pinheiro, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.142/0001-04, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

MAILDES MELO DE ALMEIDA, doravante denominada **ESPAÇO MAILDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elias Asfora, 93, Centro, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.011/0001-06, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

MAILDES MELO DE ALMEIDA ME, doravante denominada **RUTRA MACIEL PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Maciel Pinheiro, 117, Centro, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.011/0002-97, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

JMA CONFECÇÕES LTDA., doravante denominada **RUTRA MANAÍRA SHOPPING PISO TÉRREO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Manaíra Shopping – Loja T 0235 João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.793/0001-00, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

MARIAH CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., doravante denominada **RUTRA MANAÍRA SHOPPING PISO SUPERIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Arruda Cavalcante, 805, Manaíra Shopping – Lojas S305 e S306 – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.397.948/0001-86, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

MATHEUS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME, doravante denominada **RUTRA MANGABEIRA SHOPPING**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Hilton Souto Maior, Mangabeira Shopping – Lojas P2 100/101, Mangabeira, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.910/0001-90, neste ato representado por seu proprietário, José Artur Melo de Almeida, residente em Campina Grande-PB;

CLÁUSULAS

I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, bem como os dependentes destes, sendo considerados como tais: cônjuges, filhos, netos, ascendentes (pais) e irmãos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto no valor de 7% nas compras de produtos da linha social das lojas.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

II.I-Para o conveniado:

III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, bem como os dependentes destes, sendo considerados como tais: cônjuges, filhos, netos, ascendentes (pais) e irmãos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto no valor de 7% nas compras de produtos das lojas.

II. Para o convenente:

1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

V. **DO PRAZO:** O presente contrato terá validade pelo prazo de três (03) anos, podendo ser renovado, se assim for do interesse das partes.

VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2019.

Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

José Artur Melo de Almeida

Proprietário das lojas Maildes e Rutra